



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.031/87

Autoriza assinar convênio para instalação de 5º Pelotão da Polícia Militar nesta cidade e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Órgão competente do Estado de Minas Gerais, visando a instalação e o funcionamento do 5º Pelotão da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, nesta cidade.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a construir o prédio do Quartel necessário para a referida instalação, no terreno anexo à Cadeia Pública local ou alugar um imóvel adequado.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da construção do prédio mencionado no artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a usar a seguinte dotação do Orçamento vigente, bem como, de suplementá-la se necessário for:

II-11-4110-Obras e Instalações:

Construção, Ampliação e Melhoramento de Prédios Públicos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 23 de janeiro de 1987


JOSE SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

José Sabino Filho
Prefeito Municipal